



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900  
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.enap.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.003493/2019-40

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 9/2019 (SEI nº 0303436)**, do Processo nº 04600.003493/2019-40, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0315493 e 0315487), RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, localizada à Avenida Dr. Aristides Campos, 79, sala 103, Santo Antonio, Cachoeiro do Itapemirim, ES, CEP 29300-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.588.978/0001-40, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0303436).

### 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

| Item | Especificação  | Cód. CATMAT | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) |
|------|--|-------------|---------|--------|----------------------|
| 02   | Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: entre 55" e 65" polegadas; tecnologia SMART TV; resolução: Full HD 1920x1080 igual ou superior; tela plana; conexão WiFi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, | 430109      | Unidade | 40     | 2.200,00             |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| informações de segurança; garantia mínima de 12 meses,<br>marca TCL , modelo 55P65US. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2019** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.6. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>          | <b>FORNECEDOR</b>                 |
| <i>(Assinado Eletronicamente)</i> | <i>(Assinado Eletronicamente)</i> |

**Camile Sahb Mesquita**  
Diretora de Gestão Interna

**Lila Campos de Moura**  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LILA CAMPOS DE MOURA, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 14/08/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0315797** e o código CRC **EAE13576**.